

## PLENÁRIO

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 533, DE 2024

Institui a Política Nacional “Mais Cultura nas Escolas” e dá outras providências.

#### EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao inciso VI do substitutivo ao Projeto de Lei nº 533 de 2024 a seguinte redação:

VI- cultura afro-brasileira: atividades de formação cultural e aprendizado que valorizam o conjunto de manifestações culturais que contenham elementos históricos, sociais e econômicos responsáveis pela formação sócio cultural brasileira e suas instituições.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa tem por objetivo aperfeiçoar a redação do inciso VI, conferindo-lhe maior precisão conceitual.

A redação original apresenta caráter excessivamente genérico ao se referir apenas a “elementos das culturas africanas e cultura afro-brasileira”, sem explicitar de forma clara quais dimensões dessas manifestações devem ser priorizadas no contexto educacional.

A nova redação propõe um recorte mais objetivo, destacando os aspectos históricos, sociais e econômicos que contribuiriam para a formação



sociocultural brasileira e de suas instituições, o que reforça o caráter formativo e pedagógico do dispositivo.

Com isso, busca-se assegurar maior clareza normativa, facilitar a implementação no ambiente escolar e evitar interpretações amplas ou imprecisas quanto ao conteúdo a ser abordado, alinhando o dispositivo às finalidades da educação formal.

Dessa forma, a emenda contribui para o aprimoramento do projeto, garantindo maior segurança jurídica e coerência com os princípios que regem o ensino.

Sala das sessões, em      de      de 2026.

**Deputada**

